



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 307, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGA-MG, PELO FALECIMENTO DO SR. AFONSO GOMES RIBEIRO”

O Prefeito do Município de Manga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. AFONSO GOMES RIBEIRO, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que o Sr. AFONSO GOMES RIBEIRO a já exerceu o cargo Vereador no Município de Manga/MG, exercendo a Presidência da casa no período de 02/01/1972 a 31/12/1972;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, em todo território do Município de Manga-MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. AFONSO GOMES RIBEIRO.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga/MG, 15 de Janeiro de 2024.



Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 307, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGA-MG, PELO FALECIMENTO DO SR. AFONSO GOMES RIBEIRO”

O Prefeito do Município de Manga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. AFONSO GOMES RIBEIRO, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que o Sr. AFONSO GOMES RIBEIRO já exerceu o cargo Vereador no Município de Manga/MG, exercendo a Presidência da casa no período de 02/01/1972 a 31/12/1972;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, em todo território do Município de Manga-MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. AFONSO GOMES RIBEIRO.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga/MG, 15 de Janeiro de 2024.



Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal